

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIMENTA BUENO
LEI N.º 035**

De, 17 de maio de 1984

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Pimenta Bueno, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, no valor equivalente a 18.000 (Dezoito Mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, destinado à compra de equipamentos de limpeza pública.

Art. 2.º — Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias — ICM, durante o prazo de vigência de Contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3.º — O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, RO, 17 de maio de 1984.

REGINALDO MONTEIRO
Prefeito Municipal